



FUNDADO
CRUZ MACHADO
PR
EM 14-12-1952



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84.620



*** **

LEI Nº 368/91

DATA - 10 de junho de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a dar nova redação à Lei nº 335/90 de 22 de maio de 1.990 dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

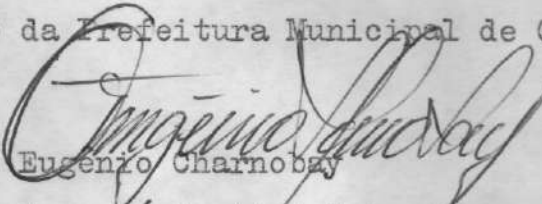
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nova redação à Lei nº 335/90 de 22 de maio de 1.990 que passa ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º - Para os professores do Quadro Próprio do Magistério que não possui habilitação específica, ficará assegurado 65% (Sessenta e cinco por cento) do salário base da classe PA-1 e mais vantagens, gratificações e promoções, avanços previstos nesta Lei e no Estatuto do Magistério Municipal Lei nº 296/89.

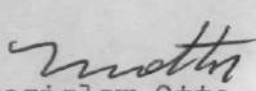
Parágrafo Único - A classe será composta de onze referências, sendo que a primeira corresponde ao vencimento inicial da classe e as demais correspondem aos avanços diagonais previstos nesta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 10 de junho de 1.991.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal